

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Comissão de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (Regulamento Municipal de Licitações) e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA:	23/10/2026, às 10h00min (horário oficial de Brasília)
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Portal Comprasnet
OBJETO:	Aquisição de coletes salva-vidas Classe III para alunos, motoristas e servidores da rede municipal de ensino
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir de 09/10/2026, até 08h00min
CONSULTA AO EDITAL E ANEXOS:	Disponível em: https://guajara.am.gov.br , no PNCP e no sistema eletrônico de compras indicado no edital e na sede da Secretaria Municipal de Educação

Qualquer interessado poderá obter cópia deste Edital e seus Anexos gratuitamente nos endereços indicados acima. Informações complementares pelo e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/AM, 07 de outubro de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Decreto nº 026/2026



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



TÍTULO I — DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de Coletes Salva-Vidas Classe III, destinados ao uso em navegação interior, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará/AM, visando à proteção e segurança de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, motoristas/condutores e servidores que utilizam transporte fluvial para deslocamento entre comunidades ribeirinhas e unidades escolares, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e quantitativos previstos no Quadro de Estimativas deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação dar-se-á pelo regime de fornecimento integral, com entrega única, conforme condições estabelecidas neste Edital, qualquer divergência entre os itens divulgado, deverá ser seguido e preservado os dados dos itens do Termo de Referência anexo

1.4. O objeto está dividido nos seguintes lotes:

LOTE 1	Colete salva-vidas infantil, tamanho PP, para usuários com peso de até 25 kg, confeccionado em material resistente, com fluabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis
LOTE 2	Colete salva-vidas infantil, tamanho P, para usuários com peso superior a 25 kg e de até 35 kg, confeccionado em material resistente, com fluabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis
LOTE 3	COLETE SALVA-VIDAS TAMANHO M, para usuários de 35 a 55 kg, confeccionado em material resistente e de alta fluabilidade, com espuma de células fechadas ou equivalente,



	revestimento resistente à abrasão e à água, tiras e fivelas para ajuste e fechamento seguro, alta visibilidade, faixas refletivas, identificação de tamanho e faixa de peso, novo e sem uso, destinado à utilização em transporte e navegação fluvial, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis
LOTE 4	Colete salva-vidas, tamanho G, para usuários de 55 kg a 110 kg, confeccionado em material resistente e flutuante, com fechamento seguro, tiras ajustáveis, fivelas resistentes à corrosão, costuras reforçadas, alta visibilidade e identificação de tamanho/faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis.

1.5. O licitante poderá ofertar proposta para um ou mais lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de um licitante por lote.

TÍTULO II — DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas, inclusive microempresas (ME), empresas de pequeno porte — EPP e demais empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

2.2. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes salva-vidas destinados ao uso em transporte fluvial, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, especialmente no transporte escolar fluvial da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

2.4. A licitante deverá possuir objeto social e atividade econômica compatíveis com o fornecimento dos bens licitados, não sendo admitida a participação de empresa cuja atividade seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



2.5. Será assegurada a participação das microempresas — ME, empresas de pequeno porte — EPP e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.

2.6. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.7. Também não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o alcance e as condições estabelecidos na legislação vigente.

2.8. A participação de empresas em consórcio será admitida somente se expressamente autorizada neste Edital, observadas as condições e exigências previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso não seja admitida, a vedação deverá estar devidamente justificada nos autos do processo de contratação.

2.9. A participação no presente Pregão não será condicionada à aquisição do Edital ou de seus anexos, sendo assegurado o acesso às informações e documentos do certame na forma prevista na legislação.

2.10. O credenciamento junto ao sistema eletrônico não implica habilitação da licitante, constituindo condição para participação na disputa, ficando a empresa sujeita à comprovação posterior de todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação, habilitação, enquadramento como ME/EPP ou qualquer outra condição exigida no certame sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

TÍTULO III — DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma Comprasnet, indicada no Aviso de Licitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante observar rigorosamente os procedimentos e orientações disponibilizados pelo sistema.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



II – marca e, quando aplicável, modelo, fabricante e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado;

III – quantidade ofertada;

IV – preço unitário e preço total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

V – indicação de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, seguros, embalagem, entrega e demais despesas incidentes;

VI – prazo e condições de entrega, conforme estabelecidos no Termo de Referência;

VII – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição específica em contrário deste Edital.

3.3. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens para os quais pretenda concorrer, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

3.4. Para fins desta contratação, o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes salva-vidas destinados ao uso em transporte fluvial**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, especialmente no transporte escolar fluvial da Rede Municipal de Ensino.

3.5. Os coletes salva-vidas ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao tamanho, capacidade de flutuação, materiais, acabamento, dispositivos de segurança, identificação e demais requisitos técnicos exigidos pela Administração.

3.6. A simples apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições de fornecimento.

3.7. Os preços ofertados deverão ser apresentados de forma clara e precisa, não sendo admitida, após o encerramento da fase de envio das propostas, a alteração de valores ou condições que implique modificação da proposta originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação e por este Edital.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



3.8. A licitante será responsável por todas as informações prestadas em sua proposta, devendo certificar-se, antes do envio, de que os dados, preços, quantidades e especificações registrados na plataforma estão corretos.

3.9. A Administração não se responsabilizará por propostas que não sejam recebidas em razão de falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da conexão da licitante ou quaisquer outros fatores de responsabilidade da própria participante, devendo ser observado o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação.

3.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas, mediante os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas do objeto ou que contiverem preços ou condições manifestamente incompatíveis com os requisitos da contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A proposta deverá corresponder efetivamente ao produto que será fornecido, sendo vedada a apresentação de especificações genéricas, incompletas ou que não permitam à Administração verificar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.13. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação complementar, catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado ou outro documento apto a comprovar que o produto ofertado atende às especificações exigidas, no prazo estabelecido durante a sessão pública.

3.14. A proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada pela licitante vencedora por meio da plataforma eletrônica, observados o prazo e as condições estabelecidos pelo Pregoeiro.

3.15. A apresentação da proposta implica, ainda, a declaração de que a licitante possui plena capacidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação, inclusive quanto ao fornecimento, transporte e entrega dos coletes salva-vidas nos locais determinados pela Administração.

3.16. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis, preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração ou quaisquer outras condições que contrariem as disposições deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento permitidas pela legislação vigente.

3.17. Em caso de divergência entre a descrição registrada no sistema eletrônico e a descrição constante do Termo de Referência, prevalecerão, para fins de julgamento e execução contratual, as



especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, observadas as regras da plataforma e do instrumento convocatório.

TÍTULO IV — DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O procedimento do Pregão Eletrônico observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do regulamento aplicável ao procedimento eletrônico, das normas pertinentes e das regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, especificações, unidade de fornecimento, quantidade e demais características exigidas para os **coletes salva-vidas**.

4.3. A classificação das propostas será realizada de acordo com o **critério de julgamento de menor preço por lote**, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os valores máximos admitidos pela Administração.

4.4. Participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelas regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, não sendo admitida restrição à participação na fase de lances além daquelas legalmente previstas.

4.5. Na fase de lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o modo de disputa definido neste Edital e as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico, devendo cada novo lance ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, respeitado, quando aplicável, o intervalo mínimo entre os lances.

4.6. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às **Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e demais beneficiárias**, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

4.7. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua **exequibilidade, compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e conformidade do objeto ofertado** com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, inclusive quanto ao preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



4.9. Durante a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **proposta ajustada ao último lance ofertado**, acompanhada, quando exigido, da documentação complementar necessária à comprovação da conformidade do objeto e da exequibilidade dos preços.

4.10. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas dos **coletes salva-vidas** previstas no Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produto que apresente características, dimensões, materiais, capacidade, faixa de peso, requisitos de segurança ou demais condições técnicas inferiores às exigidas neste Edital.

4.11. Caso o preço ofertado seja considerado inexequível ou permaneça superior ao valor máximo admitido pela Administração, observadas as regras e os procedimentos previstos na legislação, a proposta poderá ser desclassificada, assegurada a realização das diligências cabíveis para esclarecimento ou comprovação de sua exequibilidade.

4.12. Concluída a análise da proposta classificada em primeiro lugar e considerada esta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.13. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pela legislação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.14. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote, desde que esta seja aceita e o licitante atenda integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.15. Declarado o vencedor, será aberta a fase recursal, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

4.16. Após o julgamento dos recursos, quando houver, ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.17. A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, obrigando o licitante ao cumprimento de todas as exigências neles previstas.

TÍTULO V — DA HABILITAÇÃO



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluída a etapa de negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.1.2. A habilitação tem por finalidade verificar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

5.1.4. A verificação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais de emissão de certidões e documentos, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

5.1.5. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, às empresas enquadradas nas hipóteses legais e aos demais beneficiários previstos na legislação aplicável.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

I — registro comercial, no caso de empresário individual;

II — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;

III — documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV — inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da indicação de seus administradores;

V — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



VI — documento oficial de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando a representação não decorrer diretamente dos atos constitutivos.

5.2.2. Os documentos deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto desta licitação.

5.2.3. Não será exigida documentação além daquela necessária à comprovação da capacidade jurídica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III — prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV — prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da atividade;

V — prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI — prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

VII — prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII — declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigida pelo sistema ou modelo de declaração adotado pela Administração.

5.3.2. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as regras específicas relativas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive quanto ao prazo para regularização, quando cabível.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



5.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I — balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

II — no caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações relativas ao período de existência da empresa, observada a legislação aplicável;

III — no caso de empresa constituída no exercício da licitação, poderá ser admitida a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação pertinente;

IV — certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.2. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável e, quando cabível, estar acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento e do registro no órgão competente ou da comprovação de sua transmissão pelo sistema oficial correspondente.

5.4.3. Será considerada atendida a qualificação econômico-financeira quando o licitante comprovar **Liquidez Corrente — LC igual ou superior a 1,00**, calculada pela seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

5.4.4. Caso o licitante apresente índice de Liquidez Corrente inferior a 1,00, poderá ser exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, desde que essa exigência esteja expressamente prevista neste Edital e seja compatível e proporcional ao valor estimado da contratação.

5.4.5. As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual — MEI, quando dispensadas legalmente da elaboração das demonstrações contábeis exigidas, terão sua documentação analisada de acordo com o regime jurídico e tributário aplicável, não podendo ser exigida documentação contábil que a legislação não lhes imponha.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de qualificação técnica, considerando a natureza e a finalidade do objeto, o licitante deverá comprovar que possui condições técnicas para fornecer os produtos objeto desta contratação.

5.5.2. O licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da regulamentação aplicável ao produto ofertado:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



I — documentação que comprove a regularidade do colete salva-vidas perante a **Autoridade Marítima Brasileira**, observada a regulamentação vigente da Diretoria de Portos e Costas — DPC;

II — identificação do fabricante, marca, modelo, classe e demais características necessárias à identificação inequívoca do produto ofertado;

III — certificado, homologação, declaração ou documento equivalente de conformidade do produto, quando exigido pela regulamentação da Autoridade Marítima Brasileira;

IV — documentação técnica do fabricante que permita verificar a compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.3. A comprovação deverá estar vinculada ao **produto efetivamente ofertado**, não sendo admitida documentação genérica que não permita identificar o fabricante, modelo, classe ou demais características essenciais do equipamento.

5.5.4. A Administração poderá consultar os registros e catálogos oficiais disponibilizados pela Diretoria de Portos e Costas — DPC para verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada. A própria Marinha disponibiliza catálogo de materiais de salvatagem homologados, incluindo coletes salva-vidas rígidos e infláveis.

5.5.5. Quando o objeto exigir colete salva-vidas destinado à navegação interior, deverá ser observada a classificação e a regulamentação da Autoridade Marítima aplicável ao produto. A regulamentação da Marinha identifica o **colete Classe III** como destinado à navegação interior.

5.5.6. A eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se à comprovação da experiência anterior compatível com o fornecimento de equipamentos de natureza semelhante, quando tecnicamente necessária e devidamente justificada no processo.

5.5.7. Não será exigida comprovação de capacidade técnica em quantidade ou características que, sem justificativa técnica, possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.6. DECLARAÇÕES

5.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico utilizado no certame, especialmente:

I — declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



II — declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III — declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV — declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas e pelas normas aplicáveis;

V — declaração de cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6.2. Quando o licitante for Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, deverá declarar seu enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.7. DA AMOSTRA DO PRODUTO

5.7.1. A apresentação de amostra do colete salva-vidas **não constitui documento de habilitação**, mas requisito relacionado à análise da aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de a Administração verificar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de segurança, acabamento, dimensões, materiais, identificação, classe e demais características relevantes.

5.7.3. A amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento e negociação, quando houver, observada a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7.4. O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo e local indicados pelo(a) Pregoeiro(a), acompanhada, quando solicitado, da documentação técnica necessária à identificação e verificação do produto.

5.7.5. A amostra deverá corresponder integralmente ao produto ofertado na proposta, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, classe, tamanho e demais características técnicas.

5.7.6. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante critérios previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



5.8. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.8.1. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

5.8.2. Na avaliação serão verificados, no mínimo:

- I — correspondência entre a amostra e o produto ofertado na proposta;
- II — identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;
- III — classe do colete salva-vidas exigida para o objeto;
- IV — faixa de peso/tamanho correspondente ao especificado no Termo de Referência;
- V — material de fabricação;
- VI — acabamento e integridade estrutural;
- VII — resistência e funcionamento dos fechos, fivelas e demais dispositivos;
- VIII — presença e adequada fixação dos elementos de segurança exigidos;
- IX — presença e adequada fixação do apito, quando exigido pela especificação técnica aplicável;
- X — conformidade das dimensões e características construtivas;
- XI — existência das marcações, identificação e demais informações obrigatórias;
- XII — comprovação da regularidade/homologação ou conformidade exigida pela Autoridade Marítima, quando aplicável;
- XIII — demais características expressamente previstas no Termo de Referência.

5.8.3. A análise deverá ser registrada em **Relatório ou Laudo de Avaliação da Amostra**, contendo, no mínimo:

- I — identificação do licitante;
- II — identificação da marca, fabricante e modelo da amostra;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



- III — descrição dos testes ou verificações realizados;
- IV — indicação dos requisitos avaliados;
- V — resultado individual de cada requisito;
- VI — conclusão pela aprovação ou reprovação;
- VII — assinatura e identificação dos responsáveis pela avaliação.

5.9. DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA

5.9.1. A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar qualquer desconformidade relevante que comprometa o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.9.2. Constituem motivos de reprovação, entre outros:

- I — não correspondência entre a amostra e o produto ofertado;
- II — ausência de característica técnica expressamente exigida;
- III — classe diversa da exigida;
- IV — tamanho ou faixa de peso incompatível com a especificação;
- V — ausência de elemento obrigatório de segurança;
- VI — defeito de fabricação ou acabamento que comprometa a segurança, resistência ou utilização do produto;
- VII — ausência de documentação necessária à comprovação da regularidade do produto, quando exigível;
- VIII — identificação insuficiente que impossibilite verificar a origem, fabricante, modelo ou conformidade do produto;
- IX — qualquer outra desconformidade objetiva e devidamente fundamentada em relação às especificações do Termo de Referência.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



5.9.3. A reprovação deverá ser devidamente motivada e registrada no respectivo relatório de avaliação, indicando expressamente o requisito não atendido.

5.9.4. Não será admitida reprovação baseada exclusivamente em critério subjetivo, estético ou não previsto previamente no Edital, no Termo de Referência ou na documentação técnica integrante do certame.

5.9.5. Reprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a), observada a legislação aplicável e a ordem de classificação, poderá convocar o licitante subsequente para apresentação de proposta e, quando cabível, de amostra, prosseguindo-se sucessivamente até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

5.10. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO

5.10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações constantes dos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento ou condição que deveria ter sido apresentada originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.10.3. Poderão ser realizadas consultas a bases oficiais, sistemas públicos, órgãos reguladores e entidades competentes para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

5.10.4. Constatada irregularidade sanável, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar as providências legalmente cabíveis, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e observância aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.11. DA INABILITAÇÃO

5.11.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, apresentar documento em desconformidade com as exigências estabelecidas ou não comprovar as condições de habilitação exigidas, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

5.11.2. A inabilitação será sempre motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido e registro no sistema eletrônico.

5.11.3. A ausência de documento que possa ser obtido mediante consulta direta a sistema oficial poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), quando legalmente possível, mediante diligência.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



5.11.4. Não será utilizado como fundamento para inabilitação mero formalismo que não comprometa a comprovação da capacidade do licitante, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

5.11.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não comprovar sua habilitação, ou de sua proposta ser desclassificada em razão da não conformidade do produto ou da amostra, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, podendo realizar negociação com o respectivo licitante e, se necessário, convocá-lo para apresentação da documentação de habilitação e da amostra, conforme o caso.

5.12. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.12.1. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

5.12.2. As certidões emitidas pela internet poderão ter sua autenticidade verificada diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio.

5.12.3. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão observar as exigências legais relativas à tradução e autenticação, quando aplicáveis.

5.12.4. A habilitação será analisada de forma vinculada às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, vedada a exigência de documentos não previstos ou não justificáveis em relação ao objeto.

5.12.5. A documentação de habilitação do licitante vencedor será disponibilizada nos autos do processo administrativo, observadas as regras de publicidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

5.12.6. A apresentação da documentação de habilitação implica ciência e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e de sua responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.12.7. As disposições deste Capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas da Autoridade Marítima Brasileira aplicáveis aos coletes salva-vidas e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

TÍTULO VI — DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os coletes salva-vidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), especialmente:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- a) Classe: Classe III — destinado à utilização em navegação interior, conforme normas da Autoridade Marítima Brasileira;
- b) Material de flutuação: espuma de células fechadas ou material flutuante aprovado, que proporcione flutuabilidade adequada ao peso do usuário;
- c) Revestimento: material resistente à água, à abrasão e à exposição solar, sem partes cortantes ou que possam causar lesões;
- d) Cor: preferencialmente laranja ou amarelo, ou outra cor de elevada visibilidade;
- e) Sistema de fechamento: fivelas e tirantes resistentes e ajustáveis, que garantam fixação segura ao corpo;
- f) Faixas refletivas: quando exigidas pela regulamentação aplicável à classe e ao modelo;
- g) Apito de emergência: fixado por cordão ou dispositivo resistente;
- h) Flutuabilidade: compatível com a faixa de peso indicada para cada tamanho, conforme certificação aprovada;
- i) Marcação permanente no colete com: nome do fabricante, número do certificado de conformidade, classe do equipamento e data de fabricação.

6.2. O recebimento será provisório e definitivo:

- a) Recebimento provisório: mediante conferência da quantidade, integridade física e conformidade visual dos bens, no ato da entrega, por servidor designado;
- b) Recebimento definitivo: após inspeção técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Os bens que não atenderem às especificações serão recusados e devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Administração.

TÍTULO VII — DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O orçamento estimado da presente contratação é de **R\$ 41.241,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo licitatório.

7.2. O orçamento estimado terá caráter público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



TÍTULO VIII — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e do respectivo instrumento contratual, observando a legislação aplicável às contratações públicas.

8.1.2. Fornecer os **coletes salva-vidas** em estrita conformidade com as especificações, quantidades, tamanhos, classes, materiais, características construtivas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. Entregar produtos **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam.

8.1.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, observando as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos coletes salva-vidas destinados ao transporte fluvial.

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.1.6. Não substituir marca, fabricante, modelo, classe, especificação ou qualquer característica do produto ofertado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, quando legalmente admissível.

8.1.7. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo.

8.2. DA CONFORMIDADE E SEGURANÇA DOS COLETES

8.2.1. Os coletes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas e regulamentações aplicáveis da **Autoridade Marítima Brasileira**.

8.2.2. Quando exigível pela regulamentação aplicável, os produtos deverão possuir documentação que comprove sua regularidade, homologação, certificação ou conformidade perante a Autoridade Marítima competente.

8.2.3. Os produtos deverão possuir identificação adequada do fabricante, modelo, classe, tamanho/faixa de peso e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.



8.2.4. O CONTRATADO deverá garantir que os coletes fornecidos sejam adequados à utilização por alunos, motoristas e demais usuários do transporte escolar fluvial, respeitadas as características e faixas de peso previstas no Termo de Referência.

8.2.5. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produto defeituoso, inadequado, irregular, falsificado ou em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.6. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo se expressamente admitidos no instrumento convocatório, o que não se aplica ao presente objeto.

8.3. DA ENTREGA

8.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local, horário e prazo estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

8.3.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade.

8.3.3. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguro e demais despesas necessárias à entrega correrão integralmente por conta do CONTRATADO.

8.3.4. O CONTRATADO deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo descrição compatível com os produtos efetivamente entregues, quantidade, marca, modelo, quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

8.3.5. A entrega deverá ser acompanhada dos documentos fiscais e técnicos exigíveis, inclusive aqueles necessários à comprovação da origem e conformidade dos produtos.

8.3.6. Não será considerada concluída a entrega enquanto os produtos não forem devidamente conferidos e recebidos pela fiscalização contratual, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

8.4. DA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

8.4.1. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

8.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- I — apresentem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- II — estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- III — apresentem quantidade inferior à contratada;
- IV — apresentem tamanho, classe, modelo ou características diferentes das especificadas;
- V — não possuam a documentação técnica exigida;
- VI — estejam em condições inadequadas de conservação;
- VII — não atendam aos requisitos de segurança aplicáveis ao objeto.

8.4.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.4.4. A substituição de produtos recusados não afastará a responsabilidade do CONTRATADO pelos atrasos ou demais consequências decorrentes do fornecimento em desconformidade.

8.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

8.5.1. O CONTRATADO deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na proposta, no Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, quando juridicamente aplicável.

8.5.2. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos ou substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

8.5.3. A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela CONTRATANTE, considerando a natureza do defeito e a necessidade de continuidade do serviço de transporte escolar.

8.5.4. O produto substituído deverá ser novo e possuir características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente contratado, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

8.5.5. A garantia não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



8.6. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

8.6.1. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

8.6.2. O CONTRATADO responderá integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores e demais pessoas envolvidas na execução do fornecimento.

8.6.3. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. DA COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE

8.7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução contratual, representante ou responsável apto a receber comunicações, notificações e determinações da CONTRATANTE.

8.7.2. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

8.7.3. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ser formalizada pelos meios definidos pela Administração.

8.7.4. O CONTRATADO deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, à qualidade e à conformidade dos produtos.

8.8. DA FISCALIZAÇÃO

8.8.1. O CONTRATADO deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE.

8.8.2. Deverá prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.

8.8.3. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto.

8.8.4. O CONTRATADO deverá cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.



8.9. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO ADEQUADA

8.9.1. O CONTRATADO deverá observar, sempre que aplicável, as normas ambientais relacionadas à fabricação, transporte, embalagem e descarte dos materiais utilizados nos produtos fornecidos.

8.9.2. Deverá evitar o uso excessivo de embalagens e, sempre que tecnicamente possível, utilizar materiais recicláveis ou reciclados, sem prejuízo da proteção necessária ao produto.

8.9.3. As embalagens e resíduos resultantes da entrega deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, quando de responsabilidade do CONTRATADO.

8.10. DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO INDEVIDA

8.10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto quando não autorizada expressamente pela CONTRATANTE e pelo instrumento convocatório.

8.10.2. Ainda que autorizada eventual subcontratação, o CONTRATADO permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

8.11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS

8.11.1. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, o CONTRATADO deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

8.11.2. O CONTRATADO deverá utilizar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido.

8.12. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12.2. O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, a entrega de produtos falsificados ou sem a regularidade exigida, o atraso injustificado ou a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



8.12.3. A aplicação de eventual penalidade não eximirá o CONTRATADO da obrigação de reparar os danos causados à Administração nem de cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato.

8.13. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.13.1. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

8.13.2. O CONTRATADO deverá executar o objeto com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, boa-fé e interesse público.

8.13.3. O CONTRATADO será responsável por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

8.13.4. O cumprimento das obrigações previstas neste Capítulo não exclui outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

8.13.5. O CONTRATADO deverá observar integralmente as determinações da Administração Municipal relacionadas ao recebimento, fiscalização, controle de qualidade e utilização dos produtos fornecidos.

TÍTULO IX — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I — receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

II — proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações contratuais, observadas as limitações e condições estabelecidas no instrumento contratual;

III — exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



IV — acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

V — comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto;

VI — rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

VII — determinar a substituição dos produtos recusados, quando constatada desconformidade com as condições contratadas;

VIII — prestar ao CONTRATADO as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX — efetuar o pagamento devido ao CONTRATADO, após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato;

X — aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI — promover o adequado registro dos atos relativos à execução contratual;

XII — observar e fazer observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

9.2. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos coletes salva-vidas, verificando, especialmente:

I — o cumprimento dos prazos de entrega;

II — a quantidade efetivamente entregue;

III — a marca, fabricante e modelo, quando aplicável;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



IV — os tamanhos e faixas de peso;

V — a classe e as características técnicas dos coletes;

VI — a integridade física dos produtos;

VII — as condições de embalagem, transporte e acondicionamento;

VIII — a documentação técnica e de conformidade exigida;

IX — a compatibilidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;

X — a existência de defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades.

9.2.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

9.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto.

9.2.5. O CONTRATADO deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato, nos limites de suas atribuições.

9.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1. O recebimento dos coletes salva-vidas será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3.2. O recebimento provisório poderá ser realizado mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e demais características verificáveis no ato da entrega.

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas e a consequente aceitação pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos.

9.3.5. Caso sejam identificadas irregularidades após o recebimento, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos produtos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



9.4. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.4.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta ou contrato.

9.4.2. Constatada a desconformidade, a CONTRATANTE comunicará formalmente o CONTRATADO, indicando os motivos da rejeição e estabelecendo prazo razoável para correção ou substituição.

9.4.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.4.4. A substituição dos produtos rejeitados não poderá acarretar prejuízo ao cronograma de utilização dos coletes no transporte escolar fluvial.

9.4.5. Caso o CONTRATADO não providencie a substituição no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DO PAGAMENTO

9.5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO após a entrega e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente e à comprovação de que o objeto foi efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.

9.5.3. A Nota Fiscal deverá conter informações compatíveis com o objeto efetivamente fornecido e com os documentos que instruem a contratação.

9.5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo caracterizado atraso imputável à CONTRATANTE enquanto perdurar a pendência de responsabilidade do CONTRATADO.

9.5.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da regular liquidação da despesa, observada a legislação vigente.

9.5.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.



9.6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.6.1. A CONTRATANTE observará as condições estabelecidas no instrumento contratual quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.6.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo CONTRATADO e devidamente instruídos com os elementos necessários à comprovação dos fatos e dos impactos alegados.

9.6.3. A análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a legislação aplicável, as condições originalmente pactuadas e a efetiva demonstração do fato superveniente que tenha causado o desequilíbrio.

9.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.7.1. A CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO as informações necessárias à execução do objeto que estejam sob sua responsabilidade.

9.7.2. A Administração deverá comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil, quaisquer alterações ou determinações que possam interferir na execução do fornecimento.

9.7.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os locais e horários necessários para recebimento dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.8. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

9.8.1. A CONTRATANTE promoverá a publicidade dos atos relacionados à contratação nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.8.2. Os documentos e informações relativos à contratação serão disponibilizados nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

9.8.3. A Administração deverá manter nos autos do processo administrativo os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação e da execução do objeto.

9.9. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

9.9.1. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis, observando a legislação vigente e as disposições estabelecidas no Edital e no contrato.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



9.9.2. A aplicação de sanções deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.9.3. A CONTRATANTE poderá aplicar, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4. A aplicação de penalidade não prejudicará a exigência de cumprimento das obrigações contratuais nem a reparação de eventual dano causado à Administração.

9.10. DA GESTÃO DOS RISCOS E DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

9.10.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar os riscos relacionados à execução da contratação, adotando, quando necessário, medidas preventivas ou corretivas para assegurar a continuidade do fornecimento.

9.10.2. Havendo risco de desabastecimento ou atraso capaz de comprometer a utilização dos coletes no transporte escolar fluvial, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis para preservar a continuidade do serviço público.

9.10.3. A adoção de medidas administrativas deverá observar a legislação de contratações públicas, o planejamento da Administração e os princípios da economicidade e do interesse público.

9.11. DA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS E DO INTERESSE PÚBLICO

9.11.1. A CONTRATANTE deverá assegurar que os coletes recebidos sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas na contratação, especialmente à proteção dos usuários do transporte fluvial escolar.

9.11.2. A Administração deverá observar as orientações técnicas aplicáveis à conservação, armazenamento e utilização dos equipamentos.

9.11.3. Sempre que identificada condição que possa comprometer a segurança dos usuários, a CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias, inclusive determinando a retirada de circulação de produto inadequado ou defeituoso.

9.11.4. A utilização dos coletes deverá observar as características técnicas, classe, tamanho e faixa de peso correspondentes a cada usuário, conforme as especificações do objeto e a regulamentação aplicável.



9.12. DA COOPERAÇÃO COM O CONTRATADO

9.12.1. A CONTRATANTE deverá colaborar, dentro de suas competências, para a adequada execução do objeto, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

9.12.2. A Administração deverá responder, em prazo razoável, às solicitações formalmente apresentadas pelo CONTRATADO relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes ao objeto.

9.12.3. A CONTRATANTE deverá preservar a isonomia e não conceder ao CONTRATADO qualquer vantagem ou condição não prevista no Edital ou no instrumento contratual.

9.13. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.13.1. A Administração deverá cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.

9.13.2. As obrigações da CONTRATANTE previstas neste Capítulo não excluem outras obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável, das normas da Autoridade Marítima Brasileira e das demais disposições integrantes da contratação.

9.13.3. A atuação da Administração durante a execução contratual deverá ser pautada pela eficiência, planejamento, fiscalização, transparência, economicidade e proteção do interesse público.

9.13.4. O eventual exercício de fiscalização pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela fabricação, qualidade ou segurança dos produtos, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

TÍTULO X — DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1.1. Os preços registrados e/ou contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

10.1.2. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice previsto neste Edital, desde que haja previsão no instrumento contratual e observados os requisitos legais.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



10.1.3. Para fins de reajustamento, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.1.4. O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços correspondentes às parcelas executadas após o período de 12 (doze) meses, observadas as condições legais.

10.1.5. O reajustamento não será aplicado de forma automática quando depender de formalização ou requerimento, devendo ser observado o procedimento estabelecido no instrumento contratual e na legislação vigente.

10.1.6. Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será aplicado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante formalização pela Administração.

10.1.7. O reajuste deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, não podendo resultar em vantagem indevida ao CONTRATADO ou prejuízo injustificado à Administração.

10.2. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Independentemente do reajuste previsto neste Capítulo, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando ocorrer fato superveniente, extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos assumidos pelo CONTRATADO, observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo CONTRATADO, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I — a ocorrência do fato superveniente;

II — a relação de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio;

III — o impacto efetivo sobre os custos do objeto;

IV — a alteração dos custos originalmente considerados na proposta;

V — a metodologia utilizada para apuração do desequilíbrio;

VI — os documentos fiscais, contábeis, contratos, notas fiscais, planilhas ou demais elementos necessários à comprovação.



10.2.3. A mera variação ordinária de preços de mercado não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado o efetivo desequilíbrio nos termos da legislação.

10.2.4. O pedido será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

10.2.5. O reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão formal da autoridade competente e observará os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

10.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.3.1. No caso de eventual atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

10.3.2. A atualização monetária decorrente de atraso imputável à Administração não se confunde com o reajustamento periódico dos preços previsto neste Capítulo.

10.3.3. Não haverá atualização monetária quando o atraso no pagamento decorrer de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive pela existência de erro ou irregularidade na documentação necessária à liquidação da despesa.

10.4. DO PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a **entrega, conferência, recebimento e aceitação dos coletes salva-vidas**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data da liquidação da despesa, desde que estejam cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

10.4.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado:

I — a entrega efetiva dos produtos;

II — a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;

III — a quantidade efetivamente fornecida;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



IV — a regularidade da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

V — o atesto do responsável pela fiscalização do contrato;

VI — a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

10.4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo CONTRATADO após a efetiva entrega dos produtos, observadas as orientações da CONTRATANTE.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I — identificação do CONTRATADO;

II — número do contrato ou instrumento equivalente;

III — número da Nota de Empenho, quando aplicável;

IV — descrição dos produtos fornecidos;

V — quantidade;

VI — valor unitário e valor total;

VII — demais informações exigidas pela legislação fiscal.

10.5. DO ATESTO E DA LIQUIDAÇÃO

10.5.1. A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após o atesto do servidor ou fiscal responsável, confirmando que os produtos foram entregues e estão em conformidade com as condições contratadas.

10.5.2. O atesto deverá considerar a quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade e demais requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e contrato.

10.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos ou na documentação fiscal, a CONTRATANTE poderá suspender a liquidação da despesa até a respectiva regularização.

10.5.4. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização da pendência, quando esta for de responsabilidade do CONTRATADO e impedir a liquidação da despesa.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



10.5.5. O recebimento ou atesto dos produtos não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos coletes fornecidos.

10.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, em conta de titularidade do CONTRATADO indicada formalmente no processo de contratação.

10.6.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6.3. Não serão efetuados pagamentos antecipados, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação e devidamente justificada no processo administrativo.

10.6.4. Eventuais descontos decorrentes de multas, indenizações, glosas ou demais valores devidos pelo CONTRATADO poderão ser compensados nos pagamentos a serem realizados, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10.7. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

10.7.1. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

10.7.2. Caso o CONTRATADO seja beneficiário de regime tributário diferenciado ou de hipótese legal de isenção, imunidade ou não incidência, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, para fins de análise das retenções aplicáveis.

10.7.3. A ausência de comprovação da condição tributária alegada poderá ensejar a aplicação das retenções previstas na legislação.

10.8. DA REGULARIDADE PARA FINS DE PAGAMENTO

10.8.1. A CONTRATANTE poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.8.2. A eventual existência de pendência de regularidade fiscal ou trabalhista será tratada de acordo com a legislação aplicável, não podendo a Administração efetuar retenção ou suspensão de pagamento sem fundamento legal.



10.8.3. A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais para comprovação da regularidade do CONTRATADO.

10.9. DO PAGAMENTO EM CASO DE FORNECIMENTO PARCELADO

10.9.1. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, o pagamento será realizado proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela CONTRATANTE.

10.9.2. Cada parcela deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal e do atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento.

10.9.3. O pagamento de determinada parcela não implica aceitação definitiva de eventuais parcelas futuras nem afasta a responsabilidade do CONTRATADO quanto à qualidade dos produtos.

10.10. DA NÃO ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.10.1. Não será realizado pagamento antecipado pela aquisição dos coletes salva-vidas, salvo se expressamente autorizado pela legislação, previsto nos instrumentos da contratação e devidamente fundamentado pela Administração.

10.10.2. O pagamento estará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos, salvo hipótese legalmente admitida e previamente estabelecida.

10.11. DA GLOSA DE VALORES

10.11.1. A CONTRATANTE poderá efetuar a glosa de valores correspondentes a produtos:

I — não entregues;

II — entregues em quantidade inferior à contratada;

III — entregues em desconformidade com as especificações;

IV — rejeitados pela fiscalização;

V — que apresentem defeitos ou avarias;

VI — cuja documentação obrigatória não tenha sido apresentada;

VII — cuja entrega não possa ser comprovada.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



10.11.2. A glosa deverá ser formalmente registrada e fundamentada pela fiscalização ou pelo setor responsável pela liquidação da despesa.

10.11.3. A realização de glosa não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

10.12. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

10.12.1. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dessa ordem.

10.12.2. A ordem cronológica será observada de acordo com a categoria contratual e os critérios estabelecidos na legislação e nos regulamentos aplicáveis à Administração.

10.13. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.13.1. O reajustamento, a revisão, a atualização monetária e o pagamento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

10.13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem que estejam atendidas as condições de liquidação da despesa e comprovada a efetiva execução da parcela correspondente.

10.13.3. O pagamento não implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades, permanecendo o CONTRATADO responsável pelas obrigações assumidas.

10.13.4. Eventuais alterações dos preços, pagamentos, retenções, compensações ou demais aspectos financeiros da contratação deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, observados os requisitos legais.

10.13.5. As disposições deste Capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as demais cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e do instrumento contratual.

TÍTULO XI — DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O contratado deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser oferecida sob as seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.2. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a aceitação definitiva dos bens.

TÍTULO XII — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta licitação e da execução contratual, a prática de qualquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitando o licitante ou contratado às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



X — **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

XI — **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

XII — **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.**

12.1.3. O enquadramento da conduta em uma das hipóteses do art. 155 deverá ser realizado de acordo com os fatos efetivamente comprovados no processo administrativo, sendo vedada a aplicação automática de penalidade sem a correspondente fundamentação.

12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.3. DA ADVERTÊNCIA

12.3.1. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no **art. 155, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A advertência deverá ser fundamentada e não afastará a obrigação do contratado de corrigir a irregularidade nem a responsabilidade pela reparação de eventual dano causado à Administração.

12.4. DA MULTA



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



12.4.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da aplicação das demais sanções previstas no art. 156, quando cabível.

12.4.2. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital ou no instrumento contratual e deverá observar o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3. Para fins de dosimetria, poderão ser estabelecidos os seguintes percentuais, observados a proporcionalidade e o caso concreto:

I — **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela em atraso, para retardamento injustificado da entrega, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

II — **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III — **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela ou do contrato, conforme a extensão do inadimplemento, em caso de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração;

IV — **até 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, observada a gravidade da conduta, nos casos de inexecução total ou de outras infrações que justifiquem a aplicação de multa em patamar elevado.

12.4.4. A multa de mora decorrente de atraso injustificado observará também o disposto no **art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.4.5. A multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.6. A multa deverá ser aplicada mediante decisão fundamentada, assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo legal.

12.5. DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DOS COLETES

12.5.1. O fornecimento de coletes salva-vidas em quantidade inferior à contratada, quando caracterizar descumprimento da obrigação contratual sem configurar inexecução total, poderá caracterizar a infração prevista no **art. 155, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



12.5.2. Quando a inexecução parcial do fornecimento causar **grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo**, a conduta poderá ser enquadrada no **art. 155, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3. A não entrega integral dos produtos contratados, quando caracterizada a inexecução total, poderá configurar a infração prevista no **art. 155, inciso III**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.4. O atraso injustificado na entrega dos coletes poderá configurar a infração prevista no **art. 155, inciso VII**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no art. 162.

12.5.5. A entrega de produto em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência **não constitui, por si só, uma infração autônoma do art. 155**, devendo o fato ser enquadrado, conforme as circunstâncias comprovadas, como inexecução parcial, inexecução total ou retardamento, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto.

12.5.6. Caso o fornecedor entregue produto diferente do contratado e, após notificado, não realize a substituição determinada pela Administração, a conduta poderá caracterizar **inexecução parcial ou total**, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

12.5.7. O fornecimento de produto falsificado, adulterado ou acompanhado de documentação falsa deverá ser analisado quanto ao seu enquadramento nas hipóteses dos **incisos VIII, IX, X, XI ou XII do art. 155**, conforme os fatos efetivamente comprovados, não sendo possível presumir automaticamente a ocorrência de fraude.

12.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observados os limites legais e a dosimetria da penalidade.

12.6.3. A sanção de impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.4. A aplicação do impedimento deverá ser precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.7.1. A declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos:

I — inciso VIII do art. 155 — apresentação de declaração ou documentação falsa;

II — inciso IX do art. 155 — fraude à licitação ou ato fraudulento na execução do contrato;

III — inciso X do art. 155 — comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV — inciso XI do art. 155 — prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V — inciso XII do art. 155 — prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.7.3. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.7.4. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

12.7.5. A aplicação da declaração de inidoneidade será de competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será precedida de análise jurídica.

12.8. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

12.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados, obrigatoriamente:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.2. A Administração deverá fundamentar expressamente a escolha da sanção e seu respectivo percentual ou prazo.

12.8.3. A penalidade deverá guardar proporcionalidade com a conduta praticada, vedada a aplicação automática da sanção máxima.

12.9. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

12.9.1. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, observadas as regras do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.2. Quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, a comissão observará o disposto no § 1º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.3. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.4. Deferido pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158, § 2º.

12.10. DA DEFESA NA APLICAÇÃO DA MULTA

12.10.1. Na aplicação da sanção de multa, será assegurada ao interessado defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme estabelece o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.2. A decisão deverá indicar os fatos, fundamentos jurídicos, percentual aplicado e critérios utilizados para a dosimetria da multa.

12.11. DA REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO

12.11.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



12.11.2. Quando a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

12.12. DA REABILITAÇÃO

12.12.1. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observadas as condições cumulativas estabelecidas no **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.12.2. A reabilitação dependerá, conforme o caso, da:

I — reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II — quitação da multa aplicada;

III — transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar;

IV — transcurso do prazo mínimo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

V — cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

VI — realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

12.12.3. Nas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, a reabilitação exigirá, adicionalmente, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme o art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

12.13.1. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, observadas as disposições do **art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.13.2. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, no prazo legal.

12.14. DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



12.14.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá **pedido de reconsideração**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.15.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da comprovação da conduta e do respectivo enquadramento legal, sendo vedada a aplicação de penalidade com fundamento em infração não prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou sem correspondência com os fatos comprovados.

12.15.2. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público.

12.15.3. A aplicação de penalidade não exime o licitante ou contratado do cumprimento das obrigações contratuais nem da reparação integral dos danos eventualmente causados.

12.15.4. As disposições deste Capítulo serão aplicadas em conjunto com os arts. **155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

TÍTULO XIII — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões do(a) Pregoeiro(a) caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo quando versar sobre habilitação ou critério de julgamento.



TÍTULO XIV — DO CONTRATO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.

TÍTULO XV — DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos neste Edital e em seus Anexos serão solucionados pela Administração, observadas as competências legalmente estabelecidas, mediante aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas pertinentes.

15.1.2. As decisões relativas a casos omissos deverão ser devidamente motivadas e, quando necessário, formalizadas nos autos do processo administrativo, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade e o julgamento objetivo.

15.2. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.2.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras, especificações, obrigações ou condições estabelecidas para a participação no certame e para a execução do objeto.

15.2.2. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

15.2.3. A aceitação das condições do Edital não afasta o direito do licitante de exercer os recursos e demais meios de impugnação ou defesa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



15.3. DO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E DOS MEIOS ELETRÔNICOS

15.3.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos, avisos, comunicações, mensagens, decisões, convocações e demais informações relativas ao certame disponibilizadas na plataforma eletrônica de realização do Pregão e nos meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

15.3.2. O licitante deverá acompanhar o certame com antecedência e adotar as providências necessárias para assegurar o regular acesso e funcionamento de seus equipamentos, sistemas, conexão à internet, certificados, assinaturas eletrônicas e demais recursos tecnológicos necessários à sua participação.

15.3.3. A Administração não será responsabilizada por falhas, indisponibilidades, interrupções ou problemas de natureza técnica decorrentes de equipamentos, sistemas, programas, conexão à internet ou infraestrutura de responsabilidade do licitante.

15.3.4. Eventuais falhas ou indisponibilidades da plataforma eletrônica serão tratadas conforme as regras do sistema utilizado e os procedimentos estabelecidos pelo respectivo provedor, sem prejuízo das providências que competirem à Administração.

15.3.5. Na hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica que possa comprometer a regularidade do certame, a Administração adotará as providências cabíveis, observada a legislação aplicável e as regras operacionais do sistema utilizado.

15.4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.4.1. Os atos decorrentes deste procedimento licitatório serão divulgados e publicados nos meios oficiais determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observados os princípios da publicidade e da transparência.

15.4.2. A publicidade dos atos do certame será realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando exigível, bem como pelos demais meios oficiais e pela plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, conforme a legislação aplicável.

15.4.3. O licitante será considerado ciente dos atos cuja publicidade tenha sido regularmente realizada pelos meios oficiais previstos no Edital e na legislação, ressalvadas as hipóteses em que a comunicação pessoal ou específica seja legalmente exigida.

15.5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



15.5.1. Permanecem assegurados aos interessados os direitos de impugnação, esclarecimento, recurso, pedido de reconsideração e demais instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação e neste Edital.

15.5.2. O exercício dos direitos previstos neste item não poderá ser utilizado de forma abusiva ou com finalidade manifestamente protelatória, sem prejuízo do regular exercício do direito de petição e defesa.

15.6. DA INTEGRIDADE DO PROCEDIMENTO

15.6.1. Os atos praticados no âmbito deste procedimento licitatório deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

15.6.2. Eventuais irregularidades identificadas durante o procedimento serão apuradas pela autoridade competente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.7. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS ANEXOS

15.7.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência e demais documentos expressamente indicados como integrantes do instrumento convocatório.

15.7.2. O licitante e, posteriormente, o contratado ficam vinculados às condições, especificações, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital, em seus Anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

15.7.3. Em caso de eventual divergência entre documentos integrantes do processo, a Administração deverá promover a interpretação de forma compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se o interesse público, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

15.8. DA RESPONSABILIDADE PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

15.8.1. O licitante é responsável pela leitura integral deste Edital, de seus Anexos e demais documentos disponibilizados, devendo verificar previamente todas as condições necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



15.8.2. A alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital não será aceita como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

15.9. DA ENTRADA EM VIGOR

15.9.1. Este Edital produzirá seus efeitos a partir de sua regular publicação, observados os prazos legais para divulgação do instrumento convocatório e apresentação das propostas.

15.9.2. A eficácia dos atos subsequentes observará os prazos, condições e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.10. DO FORO

15.10.1. Para dirimir questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca em que estiver sediada a Administração contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.11. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.11.1. Nenhuma disposição deste Edital será interpretada de modo a restringir indevidamente a competitividade do certame, afastar a aplicação da legislação vigente ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.11.2. A Administração poderá promover as correções de erros materiais, formais ou meramente aritméticos identificados nos documentos do certame, desde que não implique alteração indevida das condições essenciais da licitação e sejam observadas as exigências legais de publicidade e, quando cabível, de republicação e reabertura de prazos.

15.11.3. Os casos omissos e as situações supervenientes serão resolvidos pela autoridade competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) quando inseridos em sua esfera de competência, sempre mediante decisão fundamentada e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.11.4. Fazem parte integrante deste Edital todos os documentos e Anexos nele expressamente mencionados, os quais deverão ser considerados conjuntamente para a interpretação das condições da presente licitação.

15.11.5. A participação no certame implica plena ciência das regras estabelecidas neste instrumento convocatório, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação aos licitantes e interessados.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



15.11.6. Este Edital será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência (especificações técnicas dos coletes salva-vidas)
- Anexo II — Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo
- Anexo IV — Declaração de Elaboração Própria e de Não Emprego de Trabalho Infantil
- Anexo V — Minuta da Ata de Registro de Preços.

Agente de Contratação
Pregoeiro (a)
Município de Guajará/AM



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Guajará/AM

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

FORMA DE AQUISIÇÃO: Conforme planejamento da Administração, preferencialmente por itens/grupos tecnicamente justificáveis

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP: O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da **necessidade de fornecimento parcelado e conforme a demanda efetiva da Administração**, possibilitando o atendimento das necessidades das unidades escolares que utilizam transporte fluvial, especialmente em razão da dinâmica do calendário escolar, da distribuição territorial das comunidades atendidas e da necessidade de reposição ou ampliação dos equipamentos de segurança.

A contratação terá natureza de **aquisição de bens comuns**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos coletes salva-vidas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes salva-vidas destinados ao uso em transporte fluvial**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, especialmente para proteção e segurança de alunos, servidores, condutores e demais usuários das embarcações utilizadas no deslocamento por rios, igarapés e demais vias navegáveis do Município.

1.2. A aquisição compreenderá o fornecimento de **382 (trezentos e oitenta e dois) coletes salva-vidas**, sendo **354 (trezentos e cinquenta e quatro) destinados aos alunos** e **28 (vinte e oito) destinados aos motoristas/condutores das embarcações**.

1.3. Os coletes deverão ser novos, sem uso anterior, adequados ao transporte fluvial e fornecidos em condições de utilização imediata, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança da navegação e aos equipamentos de salvatagem.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



1.4. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas aplicáveis à segurança da navegação, regulamentações da autoridade marítima competente e demais disposições legais pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Guajará/AM possui comunidades rurais e ribeirinhas cujo acesso às unidades escolares ocorre por meio de transporte fluvial.

2.2. O deslocamento diário de alunos, condutores e servidores por rios e demais vias navegáveis envolve riscos próprios da atividade, tornando indispensável a disponibilização de equipamentos individuais de segurança adequados.

2.3. A aquisição dos coletes salva-vidas visa assegurar que os usuários das embarcações disponham de equipamento individual de proteção compatível com a atividade de transporte fluvial.

2.4. A medida possui caráter preventivo e está diretamente relacionada à preservação da integridade física dos alunos, condutores e demais usuários das embarcações utilizadas no transporte escolar e demais deslocamentos oficiais.

2.5. A Administração deverá manter quantidade suficiente de equipamentos para atendimento dos usuários efetivamente transportados, considerando a distribuição das embarcações e das comunidades atendidas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de coletes salva-vidas de diferentes tamanhos, adequados aos usuários do transporte fluvial municipal, contemplando:

- alunos regularmente transportados pelas embarcações;
- motoristas/condutores das embarcações;
- equipamentos novos e em perfeitas condições de uso;
- tamanhos compatíveis com os usuários;
- fornecimento integral dos quantitativos contratados;
- entrega no local indicado pela Administração;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



3.2. A solução deverá proporcionar disponibilidade imediata dos equipamentos, permitindo sua utilização nas rotas fluviais atendidas pela rede municipal.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Distribuição por unidade escolar e comunidade

Nº	Escola	Comunidade	Nº de Barcos	Nº de Alunos
01	Nossa Senhora de Nazaré	Novorizonte	02	20
02	Nossa Senhora das Dores	Boa Fé	03	23
03	Francisco Melo	Carneiros	02	31
04	Francisco Rebouças	União	01	06
05	Tancredo de Almeida Neves	Ouro Preto	01	13
06	São José	Rebojo	01	20
07	Santa Maria	Lagoinha	02	30
08	Francisco Carnaúba	Samaúma	02	19
09	Padre Alfredo	Estirão do Ipixuna	01	15
10	Hugo de Castro Nogueira	Luciano	01	07
11	Adorico Silva	Adorico	01	16
12	Leonidas Gomes	Tapiará	01	17
13	Pedro Ferreira Maia	Manoel Maia	02	27
14	Boa Vista	Albertina	01	11
15	Domingo Saves	Igarapé Grande	01	20
16	Nossa Senhora da Glória	Santo Antônio	01	08



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



Nº	Escola	Comunidade	Nº de Barcos	Nº de Alunos
17	São João Batista	Ponte Rio Boa Fé	02	28
18	Três de Julho	Velho Julho	01	10
19	Nossa Senhora de Fátima	Altinas	01	08
20	Sebastiana Minervina	Gama	01	25
TOTAL			28	354

Condutores/motoristas: 28 coletes tamanho G.

5. QUANTITATIVO POR TAMANHO

Item	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	PP	98	R\$ 90,00	R\$ 8.820,00
02	P	99	R\$ 99,00	R\$ 9.801,00
03	M	157	R\$ 120,00	R\$ 18.840,00
04	G	28	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00
	TOTAL	382		R\$ 41.241,00

Valor total estimado: R\$ 41.241,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais).

Nº	ESCOLA	COMUNIDADE	PP	P	M	G	QUANTIDADES DE BARCO	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NOVORIZONTE	5	5	10	2	2	20



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

2	NOSSA SENHORA DAS DORES	BOA FÉ	6	6	11	3	3	23
3	FRANCISCO MELO	CARNEIROS	8	8	15	2	2	31
4	FRANCISCO REBOUÇAS	UNIÃO	0	0	6	1	1	6
5	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	OURO PRETO	6	6	1	1	1	13
6	SÃO JOSÉ	REBOJO	5	5	10	1	1	20
7	SANTA MARIA	LAGOINHA	8	8	14	2	2	30
8	FRANCISCO CARNAUBA	SAMAÚMA	6	6	7	2	2	19
9	PADRE ALFREDO	ESTIRÃO DO IPIXUNA	5	5	5	1	1	15
10	HUGO DE CASTRO NOGUEIRA	LUCIANO	1	1	5	1	1	7
11	ADORICO SILVA	ADORICO	6	6	4	1	1	16
12	LEONIDAS GOMES	TAPIARÁ	7	7	3	1	1	17
13	PEDRO FERREIRA MAIA	MANOEL MAIA	9	9	9	2	2	27
14	BOA VISTA	ALBERTINA	2	2	7	1	1	11
15	DOMINGO SAVES	IGARAPE GRANDE	8	8	4	1	1	20
16	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SANTO ANTÔNIO	1	1	6	1	1	8
17	SÃO JOÃO BATISTA	PONTE RIO BOA FÉ	6	7	15	2	2	28
18	TRÊS DE JULHO	VELHO JULHO	2	2	6	1	1	10



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



19	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ALTINAS	2	2	4	1	1	8
20	SEBASTIANA MINERVINA	GAMA	5	5	15	1	1	25
TOTAL GERAL			98	99	157	28	28	354

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01 - Descrição técnica – Colete Salva-Vidas Tamanho PP (até 25 kg)

COLETE SALVA-VIDAS, TAMANHO PP, para usuários com peso de até 25 kg, confeccionado em material resistente, leve, de alta fluabilidade e adequado para uso infantil, destinado à segurança em atividades de transporte e navegação fluvial. Deve possuir **espuma de células fechadas ou material equivalente de fluabilidade permanente**, revestimento externo resistente à água, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso contínuo.

Deve apresentar **ajuste seguro ao corpo**, com tiras/cintas reguláveis e sistema de fechamento de fácil utilização, garantindo adequada fixação durante a utilização. Equipado com **faixas refletivas**, identificação do tamanho e indicação da faixa de peso, além de **apito de emergência** fixado ao colete, quando previsto pelo modelo homologado.

O produto deverá ser **novo, sem uso, em perfeito estado de conservação**, apropriado para crianças com peso **até 25 kg**, e atender às **normas e requisitos aplicáveis à segurança de equipamentos salva-vidas e à homologação/certificação exigida pela autoridade marítima brasileira**, quando aplicável. Deve possuir identificação do fabricante, modelo, tamanho, capacidade de flutuação, instruções de uso e demais informações obrigatórias.

Item 02 - Descrição técnica — Colete Salva-Vidas Tamanho P (25 a 35 kg)

COLETE SALVA-VIDAS, TAMANHO P, destinado a crianças com peso corporal aproximado de **25 kg a 35 kg**, confeccionado em material resistente, de boa fluabilidade, apropriado para atividades de transporte e deslocamento fluvial. Deverá possuir **material flutuante de célula fechada**, revestimento externo resistente à água, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso contínuo.

Deverá apresentar **faixas/cintas de ajuste reguláveis**, permitindo adequada fixação ao corpo, com **fecho de segurança de engate rápido**, garantindo estabilidade durante o uso. Deve possuir **apito de**



emergência, elemento refletivo e identificação do tamanho e da faixa de peso indicada pelo fabricante.

O equipamento deverá ser **novo, sem uso, de fabricação nacional ou importada**, devidamente certificado e em conformidade com as normas e requisitos aplicáveis à **Marinha do Brasil/Autoridade Marítima**, especialmente quanto à segurança e à homologação de equipamentos de salvatagem, quando exigível.

Item 03 - Descrição técnica — Colete Salva-Vidas Tamanho M (35 a 55 kg)

Colete salva-vidas, tamanho M, destinado à proteção e segurança individual em atividades de transporte e navegação fluvial, indicado para usuários com **peso corporal de 35 kg a 55 kg**. Deve ser confeccionado em material resistente, de alta flutuabilidade e adequado ao uso contínuo em ambiente aquático, com **espuma de células fechadas ou material equivalente de flutuabilidade permanente**, revestimento externo resistente à abrasão e à ação da água, costuras reforçadas e acabamento que proporcione conforto e segurança ao usuário.

Deve possuir **sistema de fechamento e ajuste regulável**, permitindo adequada fixação ao corpo, com tiras resistentes e fivelas de engate rápido. Deve apresentar **alta visibilidade**, preferencialmente em cor de fácil identificação, e possuir **faixas refletivas** para facilitar a localização do usuário em condições de baixa luminosidade.

O equipamento deverá possuir **alça ou dispositivo de resgate**, quando aplicável, e estar devidamente identificado com **tamanho, faixa de peso suportada, fabricante, modelo e demais informações obrigatórias**, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis. Deverá ser **novo, sem uso, em perfeito estado de conservação**, próprio para uso em embarcações e transporte fluvial, atendendo aos requisitos de segurança e homologação exigidos pela **Autoridade Marítima Brasileira/Marinha do Brasil**, quando aplicável.

Item 04 - Descrição técnica – Colete Salva-Vidas Tamanho G

COLETE SALVA-VIDAS, TAMANHO G, indicado para usuários com peso corporal aproximado de **55 kg a 110 kg**, destinado à utilização em transporte e atividades aquáticas, especialmente em embarcações. Confeccionado em material resistente, de boa durabilidade e adequado ao contato com água, com **flutuabilidade compatível com a faixa de peso especificada**, proporcionando auxílio à manutenção do usuário em posição segura na água.

Deve possuir **sistema de fechamento e ajuste seguro**, com tiras/cintas de fixação de resistência adequada, permitindo regulagem ao corpo do usuário; **fivelas ou fechos de engate rápido**, resistentes



à corrosão e ao uso contínuo; acabamento reforçado e costuras firmes, sem partes cortantes ou que possam causar lesões.

O colete deverá apresentar **boa visibilidade**, preferencialmente em cores de alta visibilidade, possuir identificação de tamanho e faixa de peso, além de **elementos refletivos**, quando aplicável. Deve ser fornecido **novo, sem uso**, em perfeitas condições de fabricação, e atender às **normas técnicas e requisitos de segurança marítima aplicáveis**, com certificação/homologação exigida pela autoridade competente, quando cabível.

Os coletes salva-vidas deverão ser homologados pela Diretoria de Portos e Costas – DPC da Marinha do Brasil, quando exigida a homologação pela regulamentação da Autoridade Marítima aplicável ao equipamento e à atividade, devendo o licitante apresentar, para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, o respectivo Certificado de Homologação ou documentação oficial equivalente, contendo identificação do fabricante, modelo, classe e demais elementos necessários à verificação da regularidade do equipamento.

Colete salva-vidas destinado ao uso em transporte fluvial escolar, novo, de primeiro uso, confeccionado em material resistente, durável, de fácil higienização e adequado às condições de uso em navegação interior, **Classe III**, conforme classificação e requisitos aplicáveis da **NORMAM-321/DPC**, ou norma que venha a substituí-la.

6.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- **Classe:** Classe III – destinado à utilização em navegação interior, observadas as normas da Autoridade Marítima Brasileira;
- **Material de flutuação:** espuma de células fechadas ou outro material flutuante aprovado e compatível com os requisitos técnicos e de certificação aplicáveis, devendo proporcionar flutuabilidade adequada ao peso do usuário;
- **Revestimento:** confeccionado em material resistente à água, à abrasão, à exposição solar e ao uso contínuo, com acabamento que não apresente partes cortantes ou que possam causar lesões ao usuário;
- **Cor:** preferencialmente **laranja ou amarelo**, ou outra cor de elevada visibilidade, de modo a facilitar a localização e identificação do usuário durante eventual situação de emergência;
- **Sistema de fechamento:** dotado de **fivelas, tirantes ou sistema equivalente**, resistentes e ajustáveis, permitindo regulagem segura ao corpo do usuário e impedindo que o colete se solte durante a utilização;



- **Faixas refletivas:** quando exigidas pela regulamentação aplicável à classe e ao modelo, deverão ser instaladas em posição que favoreça a visualização do usuário em condições de baixa luminosidade;
- **Apito:** deverá possuir **apito de emergência**, fixado ao colete por meio de cordão ou dispositivo resistente, quando exigido pela certificação/modelo aprovado;
- **Flutuabilidade:** deverá ser compatível com a faixa de peso indicada para cada tamanho, garantindo desempenho conforme a aprovação/certificação do equipamento;
- **Tamanhos e peso suportado:** os coletes deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, observando-se, no mínimo, a seguinte referência:
 - **Tamanho Infantil:** adequado à faixa de peso indicada pelo fabricante e constante da certificação do produto;
 - **Tamanho P:** conforme faixa de peso indicada na certificação;
 - **Tamanho M:** conforme faixa de peso indicada na certificação;
 - **Tamanho G:** aproximadamente **55 kg a 110 kg**, desde que essa faixa esteja expressamente prevista na certificação/aprovação do modelo ofertado;
- **Identificação:** deverá possuir **etiqueta permanente e legível**, contendo, no mínimo, fabricante, modelo, tamanho, faixa de peso/usuário, instruções de uso, cuidados de conservação, identificação da aprovação/certificação e demais informações exigidas pela regulamentação;
- **Estado de conservação:** produto novo, sem sinais de uso, rasgos, deformações, manchas, falhas de costura ou qualquer outro defeito que comprometa sua segurança ou funcionalidade;
- **Costuras e componentes:** deverão apresentar resistência compatível com a finalidade do equipamento, sem desprendimento de partes durante a utilização normal;
- **Ajustabilidade:** deverá permitir ajuste adequado ao corpo do usuário, considerando as diferentes faixas etárias e corporais dos alunos e demais passageiros;
- **Resistência:** o equipamento deverá suportar as condições normais de utilização em ambiente fluvial, incluindo contato com água, umidade, exposição solar e armazenamento adequado;
- **Conformidade:** o produto deverá ser **homologado/aprovado ou certificado pela autoridade competente**, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade do modelo ofertado;
- **Manual/instruções:** deverá acompanhar o produto, quando exigido, contendo orientações de colocação, ajuste, utilização, conservação e limitações de uso.

Requisito de conformidade



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



Não será admitido o fornecimento de colete salva-vidas sem a devida identificação do fabricante, modelo, tamanho e faixa de peso, bem como sem a comprovação de atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis à sua classe e finalidade de uso.

A Administração poderá exigir, para fins de **aceitação do objeto**, a apresentação de documentação de aprovação, homologação, certificado ou outro documento oficial que comprove a conformidade do modelo ofertado com os requisitos da **Autoridade Marítima Brasileira**, quando aplicável.

6.2. Certificação e regularidade

6.2.1. O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável ao modelo ofertado, documentação comprobatória de que o colete está regularmente aprovado/certificado/homologado perante a autoridade competente.

6.2.2. A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da conformidade, catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante, registro ou documento equivalente que permita identificar inequivocamente o produto ofertado.

6.2.3. Não será admitido equipamento cuja documentação não permita comprovar sua regularidade e adequação à finalidade de segurança aquaviária.

7. DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

7.1. O quantitativo de **354 coletes** para alunos decorre da relação de usuários apresentada pelas unidades escolares/comunidades atendidas pelo transporte fluvial.

7.2. O quantitativo adicional de **28 coletes tamanho G** destina-se aos respectivos condutores/motoristas das embarcações.

7.3. Dessa forma:

354 coletes para alunos + 28 coletes para condutores = 382 coletes.

7.4. A distribuição por tamanho deverá observar a necessidade levantada pela Administração e as características antropométricas dos usuários.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



7.5. A utilização do tamanho deverá observar rigorosamente a indicação de faixa de peso/altura/circunferência corporal estabelecida pelo fabricante e pela certificação aplicável, não sendo suficiente a mera identificação comercial "PP", "P", "M" ou "G".

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 41.241,00**.

8.2. A estimativa formalmente instruída mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.3. A pesquisa buscar preços compatíveis com produtos de **mesma natureza, especificação, certificação e padrão de qualidade**, evitando-se comparação entre equipamentos de características distintas.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Considerando que os coletes possuem características semelhantes, mas são classificados por tamanhos distintos, a Administração deverá avaliar, no Estudo Técnico Preliminar, a conveniência do parcelamento por itens/tamanhos.

9.2. Recomenda-se, para preservação da competitividade, que os tamanhos **PP, P, M e G** sejam tratados como itens distintos, salvo justificativa técnica e econômica em sentido contrário.

9.3. O parcelamento deverá observar a ampliação da competitividade sem comprometer a padronização, a qualidade e a segurança dos equipamentos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. O local de entrega será indicado pela Prefeitura Municipal de Guajará/AM, preferencialmente em endereço oficial da Secretaria Municipal de Educação ou outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



10.3. Considerando as características logísticas do Município, o fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos de:

- embalagem;
- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- seguro;
- tributos;
- mão de obra;
- frete;
- demais despesas necessárias à entrega.

10.4. Não serão admitidas cobranças adicionais posteriormente à apresentação da proposta decorrentes de custos ordinários de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório: mediante conferência quantitativa inicial;

II – recebimento definitivo: após verificação da conformidade técnica, qualidade, tamanho, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que:

- a) apresentem defeitos;
- b) estejam danificados;
- c) sejam usados ou recondicionados;
- d) estejam em desacordo com as especificações;
- e) não apresentem documentação de conformidade quando exigível;
- f) apresentem tamanho ou características diferentes das contratadas;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



g) apresentem embalagem violada ou inadequada;

h) não estejam aptos para utilização segura.

12. DOS TESTES E DA INSPEÇÃO

12.1. A fiscalização poderá realizar inspeção visual e documental dos produtos entregues.

12.2. Poderão ser verificadas, entre outras características:

- identificação do fabricante;
- modelo;
- tamanho;
- lote;
- acabamento;
- costuras;
- sistemas de fechamento;
- tiras e regulagens;
- material de flutuação;
- integridade do revestimento;
- existência de danos;
- documentação de conformidade;
- quantidade entregue.

12.3. Quando houver dúvida fundada quanto à conformidade do produto, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou providenciar avaliação por meio tecnicamente adequado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos exatamente conforme as especificações;
- b) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- d) substituir, sem ônus para a Administração, produtos defeituosos ou desconformes;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- e) apresentar documentação técnica solicitada;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- g) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento;
- h) cumprir os prazos estabelecidos;
- i) responder por danos decorrentes de defeitos de fabricação atribuíveis ao produto;
- j) observar a legislação aplicável à segurança aquaviária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecedor;
- b) fornecer informações necessárias à entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) verificar a conformidade dos produtos;
- e) rejeitar produtos desconformes;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- g) comunicar formalmente eventuais irregularidades à contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

15.2. Compete ao fiscal verificar:

- cumprimento das especificações;
- quantitativos;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- prazos;
- qualidade;
- documentação;
- condições de entrega;
- regularidade do fornecimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

16. DA GARANTIA

16.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante 12 (doze) meses, respeitada, em qualquer hipótese, a garantia legal aplicável.

16.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento sem qualquer custo para a Administração.

16.3. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela fiscalização, considerando a natureza do defeito e a necessidade de continuidade da segurança do transporte fluvial.

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante.

17.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza do objeto.

17.3. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que demonstre fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, desde que devidamente justificado no processo.

17.4. Quando tecnicamente pertinente, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade, certificação, aprovação ou homologação dos coletes ofertados perante a autoridade competente.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



18.1. Recomenda-se a adoção do critério de **menor preço por item**, desde que demonstrada a viabilidade do parcelamento.

18.2. O licitante deverá apresentar proposta contendo:

- descrição do produto;
- fabricante;
- marca;
- modelo, quando existente;
- tamanho;
- quantidade;
- valor unitário;
- valor total;
- demais informações necessárias à identificação do equipamento.

18.3. Não serão aceitas propostas genéricas que impossibilitem a identificação do produto ofertado.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

19.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

19.2. A substituição não poderá resultar em alteração do preço contratado.

19.3. A Administração poderá rejeitar sucessivamente produtos que permaneçam em desconformidade.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O prazo de pagamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

20.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da efetiva entrega e aceitação dos produtos.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer dos atos que caracterizem descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-a, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

21.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e neste instrumento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. DA ENTREGA DE COLETES SEM HOMOLOGAÇÃO, CERTIFICAÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

21.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente coletes salva-vidas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à homologação, certificação, registro ou aprovação exigível pela autoridade competente, quando aplicável.

21.3.2. A entrega de coletes sem a homologação, certificação ou documentação de conformidade exigida, bem como o fornecimento de produto de marca, modelo, capacidade, classe, tamanho ou características técnicas divergentes das especificadas, será considerada **entrega em desconformidade**, facultando à Administração:

- a) recusar o recebimento dos produtos;
- b) determinar a substituição integral dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional;
- c) suspender o pagamento relativo aos itens em desconformidade até a completa regularização;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



d) aplicar multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3.3. Pela entrega de produto em desconformidade, inclusive colete sem homologação ou certificação exigível, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade**, sem prejuízo da obrigação de substituição.

21.3.4. Caso a desconformidade comprometa a segurança dos usuários, especialmente alunos, motoristas, servidores ou demais passageiros do transporte fluvial, ou caso a CONTRATADA se recuse a substituir os produtos recusados, a conduta poderá ser caracterizada como **inexecução parcial ou total da obrigação**, conforme a extensão do prejuízo, sujeitando a CONTRATADA às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.4. DA ENTREGA EM QUANTIDADE INFERIOR À CONTRATADA

21.4.1. A entrega de quantidade inferior à estabelecida na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ata de Registro de Preços ou Contrato será considerada **inadimplemento parcial da obrigação contratual**.

21.4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a complementar a quantidade faltante no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

21.4.3. Sem prejuízo da obrigação de complementação, poderá ser aplicada **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues**, quando o atraso ou a insuficiência quantitativa não decorrer de fato comprovadamente alheio à responsabilidade da CONTRATADA.

21.4.4. A entrega reiterada de quantidade inferior à contratada, a não complementação dos quantitativos faltantes ou a recusa injustificada em cumprir integralmente a obrigação poderá ensejar a aplicação de multa mais gravosa e, conforme a extensão da conduta, a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.5. DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

21.5.1. O prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, contrato, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



21.5.2. O atraso injustificado na entrega dos coletes sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

21.5.3. Ultrapassado o limite máximo da multa moratória, ou caracterizada a impossibilidade de cumprimento da obrigação, a Administração poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.5.4. O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos**, quando não houver justificativa aceita formalmente pela Administração, poderá ser considerado inadimplemento grave, especialmente quando comprometer o atendimento do transporte escolar fluvial ou a segurança dos usuários, sem prejuízo da análise concreta da conduta e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

21.6. DA RECUSA INJUSTIFICADA OU DO NÃO FORNECIMENTO

21.6.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os coletes, após regularmente emitida a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá caracterizar inexecução total da obrigação, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e, conforme a gravidade e os efeitos da conduta, impedimento de licitar e contratar.

21.6.2. A inexecução total injustificada poderá ensejar a aplicação de **multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida**, observados a gravidade da infração, o dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

21.7. DA CUMULAÇÃO DAS PENALIDADES

21.7.1. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de fatos ou obrigações distintas, respeitados os limites legais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

21.7.2. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

21.7.3. A Administração poderá descontar os valores das multas devidos pela CONTRATADA de créditos decorrentes do próprio contrato, observada a legislação aplicável. Na inexistência de créditos



suficientes, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento no prazo estabelecido pela Administração.

21.8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

21.8.1. Os coletes recusados por ausência de homologação, certificação ou por qualquer desconformidade técnica deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

21.8.2. A substituição não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis em razão da conduta que originou a recusa.

21.9. DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

21.9.1. Considerando que os coletes salva-vidas serão destinados, especialmente, ao transporte escolar fluvial da Rede Municipal de Ensino, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança e conformidade aplicáveis ao objeto.

21.9.2. A entrega de produto que não atenda aos requisitos de segurança ou às especificações estabelecidas poderá ser considerada infração de maior gravidade, especialmente quando houver risco à integridade física dos usuários, devendo a Administração considerar esse fator na dosimetria da sanção.

21.10. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

21.10.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



21.10.2. A reincidência, a entrega deliberada de produtos em desacordo com as especificações, a apresentação de documentação falsa ou inidônea, a recusa injustificada de substituição e a prática que coloque em risco a segurança dos usuários poderão ser consideradas circunstâncias agravantes na definição da penalidade.

21.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.12. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

22. DA GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Entrega de produto diferente do especificado	Média	Alto	Exigir descrição detalhada e conferência	Fiscal
Produto sem certificação/documentação exigível	Baixa/Média	Alto	Conferência documental	Fiscal/Contratada
Entrega de tamanho inadequado	Média	Alto	Conferência por tamanho e faixa de usuário	Secretaria
Produto danificado no transporte	Média	Médio	Inspeção no recebimento	Fiscal
Atraso na entrega	Média	Alto	Fixação de prazo e sanções	Contratada/Fiscal
Produto com defeito de fabricação	Baixa/Média	Alto	Garantia e substituição	Contratada



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Quantidade insuficiente	Baixa	Alto	Conferência quantitativa	Fiscal
Sobrepço	Baixa	Alto	Pesquisa de preços ampla e atualizada	Administração
Especificação excessivamente restritiva	Baixa	Alto	Revisão técnica do TR	Administração
Descontinuidade do fornecimento	Baixa	Alto	Planejamento prévio da aquisição	Secretaria

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro.

23.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, evitando excesso desnecessário de materiais.

23.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de embalagens e materiais substituídos.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A vigência contratual será estabelecida no edital e instrumento contratual, observada a natureza de fornecimento do objeto e a legislação aplicável.

24.2. A vigência deverá ser suficiente para contemplar a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Guajará/AM;
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação;
- **Função:** Educação;
- **Subfunção:** Ensino Fundamental/Educação Infantil;
- **Programa:** Qualidade do Ensino Fundamental/Qualidade da Educação Infantil;
- **Ação/Atividade:** Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental/Funcionamento do Pré-Escola/Funcionamento de Creches/Encargos com o Programa de Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Encargos com o Programa de Transporte Escolar do Ensino Infantil;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
- **Fonte de Recursos:** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos/ Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF/ Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT/ Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR/ Recursos Não Vinculados de Impostos.

25.2. A indicação da classificação funcional-programática, elemento de despesa e fonte de recursos deverá constar dos autos antes da contratação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

26.1. A fiscalização deverá manter registro documental de:

- Ordem de Fornecimento;
- nota fiscal;
- quantitativos entregues;
- tamanhos;
- marca/fabricante/modelo;
- documentação técnica;
- termo de recebimento;
- ocorrências;
- eventuais substituições;
- atesto para pagamento.

26.2. Recomenda-se a utilização do seguinte **checklist de recebimento**:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



Verificação	Sim/Não	Observação
Produto novo e sem uso		
Quantidade conferida		
Tamanho conferido		
Marca/fabricante conferido		
Modelo conferido		
Identificação/lote conferidos		
Integridade física		
Costuras e acabamento		
Fechos e regulagens		
Material de flutuação íntegro		
Documentação técnica		
Certificação/homologação, quando exigível		
Embalagem adequada		
Produto conforme TR		
Recebimento definitivo autorizado		

Requisitos da contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- a) Os coletes deverão ser **novos, sem uso anterior**, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Deverão possuir tamanho e capacidade de flutuação compatíveis com a faixa de peso indicada para cada modelo, tamanho definido no quantitativo da contratação;
- c) Deverão ser confeccionados com materiais apropriados para utilização em ambiente aquático, resistentes à água, à umidade, à ação solar e ao uso contínuo;
- d) Deverão possuir sistema adequado de ajuste e fechamento, permitindo sua correta fixação ao corpo do usuário e reduzindo o risco de desprendimento durante a utilização;
- e) Deverão apresentar elementos de identificação e sinalização que permitam sua utilização segura em situações de baixa visibilidade, quando exigidos pelas normas aplicáveis;
- f) Deverão atender às **normas, regulamentos e requisitos técnicos de segurança aplicáveis aos equipamentos individuais de salvação**, conforme a legislação vigente e as exigências da autoridade marítima competente;
- g) Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a regularidade, certificação, homologação ou aprovação do produto perante o órgão competente, conforme exigido para o modelo ofertado;
- h) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;
- i) O fornecedor deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos durante o prazo estabelecido contratualmente;
- j) Não serão aceitos produtos rasgados, furados, deformados, manchados, com costuras deficientes, fechos danificados, sinais de uso, deterioração ou qualquer outra característica que comprometa sua segurança ou finalidade;
- k) O produto entregue deverá corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, sendo vedada a entrega de modelo ou produto diverso sem prévia autorização formal da Administração, quando juridicamente admissível;



I) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

Critérios de aceitação e recebimento

O recebimento dos coletes salva-vidas será realizado mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os seguintes critérios:

Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação e aparente integridade dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pelo servidor responsável, mediante comprovação de que:

1. a quantidade entregue corresponde à quantidade solicitada;
2. os tamanhos e faixas de peso correspondem às especificações contratadas;
3. os produtos são novos e de primeiro uso;
4. os coletes apresentam condições adequadas de conservação e acabamento;
5. costuras, fechos, tiras, ajustes e demais componentes estão íntegros e funcionando adequadamente;
6. não existem rasgos, furos, deformações ou defeitos aparentes;
7. os materiais e características do produto correspondem às especificações do Termo de Referência;
8. a documentação técnica, certificação, homologação ou comprovação de conformidade exigível, quando aplicável, foi apresentada;
9. os produtos estão adequadamente acondicionados e identificados; e
10. os coletes são aptos à finalidade de **segurança dos usuários durante o transporte fluvial**, especialmente no transporte escolar.

Recusa dos produtos

Serão **recusados, total ou parcialmente**, os produtos que:

- estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- apresentem defeitos ou avarias;
- estejam usados, recondicionados ou apresentem sinais de utilização anterior;
- não correspondam ao tamanho ou à faixa de peso especificada;
- não atendam aos requisitos técnicos ou de segurança aplicáveis;
- estejam desacompanhados da documentação exigida;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



- apresentem quantidade inferior à contratada; ou
- sejam entregues em condições que comprometam sua utilização segura.

A contratada deverá **substituir, às suas expensas, os produtos recusados**, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando houver descumprimento contratual.

Será considerado aceito o objeto que, após inspeção quantitativa e qualitativa, apresentar conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, faixa de peso, requisitos de segurança, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. A simples entrega dos produtos não implica sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua conformidade pela Administração.

27. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Atividade	Administração	Fiscal	Contratada
Planejamento da aquisição	X		
Emissão da Ordem de Fornecimento	X		
Entrega dos coletes			X
Conferência quantitativa		X	
Conferência qualitativa		X	
Apresentação da documentação			X
Substituição de produtos defeituosos			X
Registro das ocorrências		X	X
Atesto da nota fiscal		X	
Pagamento	X		



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



Atividade	Administração	Fiscal	Contratada
Aplicação de sanções	X		

28. DA JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DE COLETES

28.1. O dimensionamento foi realizado considerando a quantidade de alunos transportados nas 20 unidades/localidades relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

28.2. A relação apresentada contempla **28 embarcações e 354 alunos**.

28.3. Adicionalmente, foi previsto **1 colete tamanho G para cada condutor**, totalizando **28 condutores**.

28.4. Portanto, o quantitativo global corresponde a:

354 alunos + 28 condutores = 382 coletes salva-vidas.

28.5. A aquisição busca garantir que cada usuário disponha de equipamento individual, evitando o compartilhamento sucessivo do mesmo equipamento entre passageiros e assegurando maior efetividade das medidas preventivas de segurança.

29. DO QUADRO CONSOLIDADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Colete salva-vidas tamanho PP	UN	98	R\$ 90,00	R\$ 8.820,00
02	Colete salva-vidas tamanho P	UN	99	R\$ 99,00	R\$ 9.801,00
03	Colete salva-vidas tamanho M	UN	157	R\$ 120,00	R\$ 18.840,00
04	Colete salva-vidas tamanho G	UN	28	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00
	TOTAL		382		R\$ 41.241,00



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



30. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

30.1. Diante das informações apresentadas, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de **382 coletes salva-vidas**, destinados à segurança dos usuários do transporte fluvial municipal.

30.2. O quantitativo encontra-se fundamentado na demanda de **354 alunos**, distribuídos entre as comunidades atendidas pelas **30 embarcações**, acrescido de **28 coletes destinados aos condutores das embarcações**.

30.3. O valor estimado preliminar de **R\$ 41.241,00** deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços formal e atualizada, observados os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

30.4. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, especialmente em razão da necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos alunos, servidores, condutores e demais usuários das embarcações municipais.

Guajará/AM, em 18 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração do TR:

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Aprovação da Autoridade Competente:

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará/AM



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA Nº: [Número da Proposta]/2026

DATA: [Data de Emissão]

1. DADOS DA EMPRESA EMISSORA (PROPONENTE)

Razão Social: [Nome da Sua Empresa LTDA/SA]

CNPJ: [00.000.000/0001-00] | **Inscrição Estadual:** [000.000.000.000]

Endereço: [Rua/Avenida, Nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Telefone/WhatsApp: [(00) 00000-0000] | **E-mail:** [contato@empresa.com.br]

Responsável Comercial: [Nome do Representante Comercial / Cargo]

2. DADOS DO CLIENTE

Razão Social / Nome: [Nome do Cliente / Empresa]

CNPJ / CPF: [00.000.000/0001-00]

Endereço: [Endereço do Cliente]

A/C (Aos Cuidados de): [Nome do Contato no Cliente / Cargo]

E-mail / Telefone: [email@cliente.com.br / (00) 00000-0000]

3. OBJETO DA PROPOSTA

A presente Proposta Comercial tem por objeto o fornecimento dos produtos/serviços descritos e especificados na tabela do Item 4, em estrita conformidade com os requisitos e condições técnicas estipuladas nesta proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	[Descrição detalhada do produto ou serviço 1 - incluir marca, modelo, especificações técnicas, escopo de trabalho]	UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	[Descrição detalhada do produto ou serviço 2 - incluir marca, modelo, especificações técnicas, escopo de trabalho]	UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



3	[Descrição detalhada do produto ou serviço 3 - incluir marca, modelo, especificações técnicas, escopo de trabalho]	UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	[Descrição detalhada do produto ou serviço 3 - incluir marca, modelo, especificações técnicas, escopo de trabalho]	UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 0,00	

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E FINANCEIRAS

Condições de Pagamento: [Ex.: 30% de sinal no aceite e 70% na entrega / Faturamento para 30 dias / PIX / Boleto bancário].

- **Prazo de Entrega / Execução:** [Ex.: Atabela de até X dias úteis a contar do aceite formal desta proposta].
- **Validade da Proposta:** [Ex.: 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua emissão].
- **Local de Entrega / Prestação:** [Endereço de entrega dos produtos ou prestação do serviço].
- **Impostos e Tributos:** Todos os tributos e impostos cabíveis já estão inclusos nos valores apresentados.
- **Frete / Transporte:** [Ex.: CIF - Frete por conta do emitente / FOB - Frete por conta do cliente].
-

6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. Todos os produtos/serviços constantes nesta proposta possuem garantia de [Ex.: 12 meses] contra defeitos de fabricação ou vícios de execução, contados a partir da data de entrega/ aceite definitivo.

7. ACEITE DA PROPOSTA

Para a aprovação e formalização do pedido, solicitamos a assinatura do campo de aceite abaixo e o envio desta página assinada/digitalizada para o e-mail: **[contato@empresa.com.br]**.

[NOME DA SUA EMPRESA]

[Nome do Responsável Comercial]

Proponente

[NOME DO CLIENTE]

[Nome do Responsável / Cargo]

De Acordo / Aceite em ____/____/2026



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado a [AUTARQUIA/ÓRGÃO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [Cargo], CPF nº [____], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de coletes salva-vidas, destinados ao uso em transporte fluvial escolar, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, contemplando:

- a) 354 coletes tamanho(s) PP, P e M, conforme distribuição constante do Anexo I — Termo de Referência;
- b) 28 coletes tamanho G, para condutores/motoristas de embarcações;
- c) Todos os equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pela Autoridade Marítima Brasileira (DPC/Marinha do Brasil), conforme especificações técnicas do Anexo I.

1.2. O objeto contratado destina-se à proteção e segurança de alunos, servidores, condutores e demais usuários das embarcações utilizadas no deslocamento por rios e igarapés do Município de Guajará/AM, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os coletes salva-vidas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



Classe III — destinado à utilização em navegação interior, conforme NORMAM-321/DPC ou norma substitutiva;

Material de flutuação: espuma de células fechadas ou material equivalente de flutuabilidade permanente, aprovado pela Autoridade Marítima;

Revestimento externo resistente à água, costuras reforçadas e acabamento adequado às condições de uso em navegação interior;

Sistema de ajuste seguro ao corpo com tiras/cintas reguláveis e fecho de engate rápido;

Faixas refletivas para facilitar localização em baixa luminosidade;

Apito de emergência fixado ao colete (quando previsto pelo modelo homologado);

Identificação do tamanho, faixa de peso suportada, fabricante, modelo e demais informações obrigatórias;

Cor de alta visibilidade, preferencialmente amarelo, laranja ou vermelho;

Certificação válida junto à Autoridade Marítima Brasileira (DPC/Marinha do Brasil), com Certificado de Homologação aplicável ao modelo.

2.2. O Termo de Referência (Anexo I) integra o presente contrato para todos os fins de direito, prevalecendo suas especificações em caso de divergência com a proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$ 41.241,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais), correspondente ao somatório dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____, conforme quadro abaixo:

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Colete salva-vidas infantil, tamanho PP, para usuários com peso de até 25 kg, confeccionado em material resistente, com flutuabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e	98		



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis			
02	Colete salva-vidas infantil, tamanho P, para usuários com peso superior a 25 kg e de até 35 kg, confeccionado em material resistente, com fluabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis	99		
03	COLETE SALVA-VIDAS TAMANHO M, para usuários de 35 a 55 kg, confeccionado em material resistente e de alta fluabilidade, com espuma de células fechadas ou equivalente, revestimento resistente à abrasão e à água, tiras e fivelas para ajuste e fechamento seguro, alta visibilidade, faixas refletivas, identificação de tamanho e faixa de peso, novo e sem uso, destinado à utilização em transporte e navegação fluvial, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis	157		
04	Colete salva-vidas, tamanho G, para usuários de 55 kg a 110 kg, confeccionado em material resistente e flutuante, com fechamento seguro, tiras ajustáveis, fivelas resistentes à corrosão, costuras reforçadas, alta visibilidade e identificação de tamanho/faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis.	28		
	TOTAL	382		



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais despesas acessórias (frete, seguro, embalagem) estão incluídas no preço unitário registrado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE via sistema eletrônico.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM.

4.3. A entrega será parcelada, conforme demanda efetiva da CONTRATANTE, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4. O atraso na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento em descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da OF, nos termos do Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório: conferência quantitativa e verificação da documentação e embalagem, no ato da entrega;

b) Recebimento definitivo: inspeção técnica em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos coletes com as especificações técnicas deste contrato e do Anexo I (Termo de Referência), incluindo conferência de certificação marítima e amostragem, quando aplicável.

5.2. Os bens que não atenderem às especificações técnicas serão recusados, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA e do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, à inexistência de pendências no SICAF e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, vícios ou defeitos nos bens, até a regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA garante os bens contratados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, nos termos do Art. 112 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os coletes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

7.3. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, negligência, acidentes ou desgaste natural dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais e a conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens na quantidade, qualidade e especificações técnicas previstas neste contrato e no Anexo I;

Fornecer documentação técnica completa, incluindo catálogo, manual de instruções e cópia do Certificado de Homologação válido junto à Autoridade Marítima Brasileira;

Embarcar os bens de forma adequada para transporte fluvial, garantindo integridade e proteção contra umidade;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895 - 000, Guajará - Amazonas



Substituir, sem custo adicional, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de 10 dias úteis;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e jurídica);

Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo, com antecedência mínima de 5 dias úteis;

Fornecer assistência técnica para esclarecimento de dúvidas sobre os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordens de Fornecimento conforme necessidade, respeitando os quantitativos registrados na Ata;

Designar fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens nos prazos previstos;

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

Garantir local adequado para conferência e armazenamento dos bens após recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará 01 (um) fiscal do contrato e 01 (um) substituto, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da execução da garantia contratual e das perdas e danos, às sanções previstas nos Arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração:

I — Advertência por escrito;



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



II — Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e gravidade da infração;

III — Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito ou mediante ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

I — Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

II — Atraso injustificado na entrega dos bens;

III — Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas;

IV — Prática de atos lesivos previstos no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

V — Superveniência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

13.2. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos, multas e demais penalidades já incorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR E TEORIA DA IMPREVISÃO

14.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso na execução do contrato causado por eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, devidamente comprovados e que fujam ao controle razoável da parte afetada.

14.2. A parte afetada deverá notificar a outra, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, indicando a natureza do evento e as providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará/AM — Justiça Estadual, ou, subsidiariamente, a Justiça Federal competente, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de Referência (Anexo I) e a Ata de Registro de Preços (Anexo II) integram o presente contrato para todos os fins legais.

16.2. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O não exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades previstos neste contrato não constituirá novação, renúncia ou precedente administrativo.

16.4. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares vigentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[_____] _____ CONTRATANTE [Nome _____ completo] [Cargo] — CNPJ: [_____]	[_____] _____ CONTRATADA [Nome _____ completo] [Cargo/Representante Legal] — CNPJ: [_____]
Testemunha 1: [_____] _____ CPF: [_____]	Testemunha 2: [_____] _____ CPF: [_____]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO PRÓPRIA E DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes salva-vidas destinados ao uso no transporte escolar fluvial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, promovido pelo Município de _____/AM, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I — DA ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

- a) a proposta apresentada neste certame foi elaborada de forma independente e de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- b) não houve, para fins de elaboração da proposta, qualquer acordo, combinação, ajuste ou entendimento com outros licitantes que tenha por objeto ou efeito frustrar, restringir ou prejudicar o caráter competitivo da licitação;
- c) não recebeu, nem solicitou, informações privilegiadas ou indevidas de agentes públicos ou de terceiros para elaboração de sua proposta;
- d) assume integral responsabilidade pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações e documentos apresentados no certame;
- e) tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes, caso seja declarada vencedora;
- f) os preços ofertados foram formulados considerando todos os custos, despesas, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, logísticas e demais elementos necessários à integral execução do objeto.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



II — DO NÃO EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL

g) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento da legislação relativa à proteção do trabalho do menor, responsabilizando-se pela observância das normas trabalhistas aplicáveis;

i) está ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____/AM, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº: _____



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual e futura aquisição de coletes salva-vidas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e demais demandas do Município, consoante as condições e especificações estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos, que a integram para todos os fins de direito.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes salva-vidas destinados ao uso em transporte fluvial, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, especialmente para a proteção e segurança de alunos, servidores, condutores e demais usuários das embarcações utilizadas no transporte escolar.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O fornecedor registrado, os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais adjudicados são os constantes da tabela a seguir:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	TAMANHO / FAIXA DE PESO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Colete salva-vidas infantil, tamanho PP, para usuários com peso de até 25 kg, confeccionado	PP (Até 25 kg)	UND	98		



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



	em material resistente, com fluabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis (DPC/Marinha do Brasil).					
2	Colete salva-vidas infantil, tamanho P, para peso de 25 kg a 35 kg, confeccionado em material resistente, com fluabilidade permanente, fechamento e tiras reguláveis, costuras reforçadas, faixas refletivas, apito de emergência e identificação do fabricante e faixa de peso, novo e sem uso, atendendo às normas e requisitos de segurança e homologação aplicáveis (DPC/Marinha do Brasil)	P (25 a 35 kg)	UND	99		
3	Colete salva-vidas, tamanho M, para usuários de 35 a 55 kg, confeccionado em material resistente e de alta fluabilidade, com espuma de células fechadas ou equivalente, revestimento resistente à abrasão e à água, tiras e fivelas para ajuste e fechamento seguro, alta visibilidade, faixas refletivas, identificação de tamanho e faixa de peso, novo e sem uso, destinado à utilização em transporte e navegação fluvial, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis (DPC/Marinha do Brasil)	M (35 a 55 kg)	UND	157		
4	Colete salva-vidas, tamanho G, para usuários de 55 kg a 110 kg, confeccionado em material resistente e flutuante, com fechamento seguro, tiras ajustáveis, fivelas resistentes à corrosão, costuras reforçadas, alta visibilidade e identificação de tamanho/faixa de peso, novo e sem uso, destinado aos condutores e adultos, atendendo às normas e requisitos de segurança aplicáveis (DPC/Marinha do Brasil)	G (55 a 110 kg)	UND	28		
VALOR GLOBAL REGISTRADO:				382		

2.2. O valor total registrado para a presente Ata é de **R\$**.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DE HOMOLOGAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

4.1. Os coletes salva-vidas registrados deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular e possuir homologação vigente emitida pela Diretoria de Portos e Costas – DPC, da Marinha do Brasil, atendendo integralmente às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-321/DPC e atualizações).

4.2. A comprovação da homologação será exigida mediante a apresentação do respectivo Certificado de Homologação válido, devendo o produto entregue guardar estrita fidelidade em modelo, marca, fabricante, classe e capacidade de peso com a documentação aprovada.

4.3. Cada unidade entregue deverá contar com as devidas marcações indelévels contendo: identificação do fabricante, modelo, classe, número do Certificado de Homologação, faixa de peso recomendada, capacidade de flutuação e instruções de uso.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão solicitados mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação em Guajará/AM, sob responsabilidade do fornecedor contratado quanto ao frete, descarregamento, acondicionamento e integridade dos materiais contra avarias de transporte.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade, acondicionamento, modelos e documentação fiscal;
- **Definitivamente:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada da qualidade, integridade, presença de fechos e apitos, faixas refletivas, marcações obrigatórias e conformidade com o Certificado de Homologação da Marinha do Brasil.



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas



6.2. Na hipótese de recusa por inconformidade técnica ou defeito de fabricação, o detentor da Ata deverá providenciar a substituição integral do lote/item rejeitado no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Detentor da Ata:

- Fornecer os coletes novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
- Garantir os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estipulado;
- Manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir prontamente qualquer item danificado ou em desconformidade normativa.

7.2. Da Administração Pública:

- Proporcionar o acesso necessário ao local de entrega;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas por intermédio de servidor formalmente designado;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a empresa detentora às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa moratória ou compensatória na forma disciplinada no Edital;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa aceita pela Administração;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Sofrer sanção que impeça a contratação pública;



- Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários específicos dos órgãos requisitantes no momento da emissão da Nota de Empenho, observadas a seguinte classificação:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Guajará/AM
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
- **Programa:** Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- **Ação/Atividade:** Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** MDE / FUNDEB / PNATE

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata as autoridades e representantes legais das partes.

Guajará/AM, ____ de ____ de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará/AM

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Empresa Detentora da At



E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com
Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas

